



FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Edição número 2602BAIXAR 

18 de maio de 2021


(<http://painel.sigantet.net.br/upload/0000000002/cms/publicacoes/diario/dom-famem-federacao-dos-municipios-do-estado-do-maranhao-ano-xv-edicao-2602-assinado.pdf>) Prefeitura Municipal de Fortuna **Nº** **da** **Edição:** 2508 (Download)(<http://painel.sigantet.net.br/upload/0000000002/cms/publicacoes/diario/dom-famem-federacao-dos-municipios-do-estado-do-maranhao-ano-xv-edicao-2508-assinado.pdf>) **Data de publicação:** 06 de janeiro de 2021

DECRETO N. ° 02/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N. ° 02/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.****SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, estado do MARANHÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e, considerando o disposto na Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências)**DECRETA:****Art. 1º** -São ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal: I. Secretária Municipal de Finanças e Chefe de Controle Interno para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa à conta das seguintes pastas: Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de

Administração Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Pecuária, Secretaria Municipal de Infraestrutura; II. Secretário Municipal de Educação para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária, assinatura de contratos ou outro documento de autorização de pagamento da despesa à conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; III - Secretário Municipal de Saúde para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa à conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; IV - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária, assinatura de contratos ou outro documento de autorização de pagamento da despesa à conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, na forma do caput do art. 1º, realizarão atos a seguir:

- a) Concessão de adiantamentos;
- b) Reconhecimento de dívidas;
- c) Liquidação de despesas;
- d) Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- e) Autorização e Homologação de resultado de licitação bem como a sua dispensa e inexigibilidade
- f) Requerer e aderir à Ata de Registro de Preços, na forma de carona à Sistema de Registro de Preços de outros órgãos da Administração Pública em qualquer esfera, como também formalizar Termo de Cooperação Técnica entre as partes.

§ 1 -As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, da Secretária Municipal de Finanças.

Art. 3º - Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

- I - Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;
- II - Empenho prévio do valor total (global) ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;
- III - Minuta do respectivo termo previamente aprovada e carimbada pela Assessoria Jurídica;
- IV - Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e número da nota de empenho;
- V - Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, no número do processo administrativo.

Art. 4º - Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 5º - A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios - Maranhão / Certificado
Digitalmente e com Carimbo de Tempo

Diário Oficial

Perguntas Frequentes (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/perguntasfrequentes>)

Normas de Publicação (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/normas>)

Adesão do sistema (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/adesao>)

Calendário de Publicações (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/calendario>)

Links Úteis

ICP-BRASIL - Website (<https://www.certisign.com.br/>)

Leitor de PDF (<https://acrobat.adobe.com/br/pt/acrobat/pdf-reader.html>)

Governo do Maranhão (<http://www.ma.gov.br>)

Endereço

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, Calhau

SÃO LUÍS - MA

CEP: 65075380

Fone: (98) 21095400

(<http://www.sigonet.net.br>)

SIGANET